



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Extratos	6
Atos de Pessoal	7
Convocações	7
Notificações	7
Editais	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital	9
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11
Poder Legislativo	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11
Atos Legislativos	11
Considerado objeto de deliberação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.635/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 1.005.000,00 (UM MILHÃO E CINCO MIL REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	04	Administração			
Sub-função	122	Administração Geral			
Programa	0010	Gestão de Saúde			
Atividade	2011	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
Fonte de Recurso	05	Recursos Federal			
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem			
Fonte STN	1.605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem			
Meta PPA					
Meta Física					
Unidade de Medida					
01 Percentual					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	
Justificativa da Modificação: Complementação ao pagamento do piso salarial aos profissionais de Enfermagem, utilizando-se os recursos da assistência financeira da União Federal.					
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	02	Atenção Primária			
Função	10	Saúde			
Sub-função	301	Atenção Básica			
Programa	0010	Gestão de Saúde			
Atividade	2050	Atividades da Atenção Básica			
Fonte de Recurso	05	Recursos Federal			
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	33.50.39.00	Termos			
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem			

Fonte STN	1.605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem			
Meta PPA					
Meta Física					
Unidade de Medida					
01 Percentual					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	
Justificativa da Modificação: Complementação ao pagamento do piso salarial aos profissionais de Enfermagem, utilizando-se os recursos da assistência financeira da União Federal.					
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Função	10	Saúde			
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0010	Gestão de Saúde			
Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade			
Fonte de Recurso	05	Recursos Federal			
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	33.50.39.00	Termos			
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem			
Fonte STN	1.605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem			
Meta PPA					
Meta Física					
Unidade de Medida					
01 Percentual					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	716.000,00	0,00	716.000,00	
Justificativa da Modificação: Complementação ao pagamento do piso salarial aos profissionais de Enfermagem, utilizando-se os recursos da assistência financeira da União Federal.					
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	05	Vigilância Epidemiológica			
Função	10	Saúde			
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica			
Programa	0010	Gestão de Saúde			
Atividade	2053	Atividades da Vigilância Epidemiológica			
Fonte de Recurso	05	Recursos Federal			
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem			
Fonte STN	1.605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem			
Meta PPA					
Meta Física					
Unidade de Medida					
01 Percentual					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	6.500,00	0,00	6.500,00	
Justificativa da Modificação: Complementação ao pagamento do piso salarial aos profissionais de Enfermagem, utilizando-se os recursos da assistência financeira da União Federal.					
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	12	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Executora	02	Fundo Municipal de Assistência Social - Alta Complexidade			
Função	08	Assistência Social			
Sub-função	244	Assistência Comunitária			
Programa	0026	Proteção Social Especial			
Atividade	2067	Serviço de Acolhimento Institucional, Casa de Passagem			
Fonte de Recurso	05	Recursos Federal			
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem			
Fonte STN	1.605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem			
Meta PPA					
Meta Física					
Unidade de Medida					
01 Percentual					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	6.500,00	0,00	6.500,00	
Justificativa da Modificação: Complementação ao pagamento do piso salarial aos profissionais de Enfermagem, utilizando-se os recursos da assistência financeira da União Federal.					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 3 de 31

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01	Atenção Primária
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Atenção Básica
Programa	0010	Gestão de Saúde
Atividade	2011	Atividades da Atenção Básica
Fonte de Recursos	05	Recursos Federal
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem
Fonte STN	1.605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 16.000,00	

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02	Atividades da Atenção Básica
Função	10	Administração
Sub-função	301	Administração Geral
Programa	0010	Gestão de Saúde
Atividade	2050	Atividades da Atenção Básica
Fonte de Recursos	05	Recursos Federal
Categoria Econômica	31.90.11.00 33.50.90.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Termos
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem
Fonte STN	1.605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 260.000,00	

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0010	Gestão de Saúde
Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos	05	Recursos Federal
Categoria Econômica	31.90.11.00 33.50.90.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Termos
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem
Fonte STN	1.605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 716.000,00	

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	05	Vigilância em Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância em Saúde
Programa	0010	Gestão de Saúde
Atividade	2052	Atividades da Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos	05	Recursos Federal
Categoria Econômica	31.90.11.00 33.50.90.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Termos
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem
Fonte STN	1.605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 6.500,00	

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	12	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	04	Fundo Municipal de Assistência Social - Alta Complexidade
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0026	Proteção Social Especial
Atividade	2067	Serviços de Acolhimento Institucional, Casa de Passagem
Fonte de Recursos	05	Recursos Federal
Categoria Econômica	31.90.11.00 33.50.90.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Termos
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem

Fonte STN	1.605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 6.500,00	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), cuja cobertura far-se-á por recursos da Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

vcm.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.636/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DESTINADOS À OSC "LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAM", CONSTANTE DA EMENDA Nº 202340120001, DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ GUILHERME NEGRÃO PEIXOTO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	12	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	04	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 4 de 31

Programa	0026	Idoso		
Atividade	2074	Termos		
Fonte de Recurso	98	Recursos Emenda Federal - Exercício Anterior		
Categoria Econômica	33.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Código de Aplicação	800.038	Deputado Federal José Guilherme Negrão Peixoto		
Fonte STN	2.706	Transferências Especial da União		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0	R\$ 0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<small>Justificativa das modificações: Abertura de Crédito Especial no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando utilizar recursos destinados à OSC "Lar dos Velhos Frederico Ozanam", constante da Emenda nº 202340120001, do Deputado Federal José Guilherme Negrão Peixoto.</small>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	12	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	04	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0026	Idoso
Atividade	2074	Termos
Fonte de Recursos	98	Recursos Emenda Federal - Exercício Anterior
Categoria Econômica	33.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código de Aplicação	800.038	Deputado Federal José Guilherme Negrão Peixoto
Fonte STN	2.706	Transferências Especial da União
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 100.000,00"	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando utilizar recursos destinados à OSC "Lar dos Velhos Frederico Ozanam", constante da Emenda nº 202340120001, do Deputado Federal José Guilherme Negrão Peixoto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

vcm.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Decretos

DECRETO Nº 9.986/2024

**FICA OUTORGADA PERMISSÃO
DE USO DO IMÓVEL
LOCALIZADO NA ALAMEDA**

**VEREADOR LUIZ BOTTINO
JÚNIOR Nº 95, BAIRRO
RESIDENCIAL ESTAÇÃO
VELHA, NESTA CIDADE DE
GARÇA/SP, AO ROTARY CLUB
DE GARÇA REAL**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o processo licitatório, referente a Concorrência Pública nº 022/2023 - Edital nº 022/2023;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 18.292/2023, do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada Permissão de Uso, a título precário, do imóvel pertencente ao Município de Garça, localizado na Alameda Vereador Luiz Bottino Júnior nº 95, Bairro Residencial Estação Velha, nesta cidade de Garça/SP, ao **ROTARY CLUB DE GARÇA REAL**, inscrito no C.N.P.J sob o nº: 59.989.772/0001-40.

Parágrafo único. O imóvel deverá ser utilizado pelo permissionário para construção e implementação de atividades de cunho social.

Art. 2º O Permissionário obriga-se a:

I. Iniciar as obras de construção, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Decreto de permissão de uso;

II. O prazo máximo para execução da construção será de 40 (quarenta) meses, devendo os projetos apresentados serem aprovados pela Prefeitura Municipal de Garça, conforme estabelecido no edital, item 07 do Termo de Referência da Concorrência Pública nº 022/2023, que passa a fazer parte integrante deste Decreto;

III. não descaracterizar o imóvel de sua arquitetura existente, bem como deverá efetuar solicitações à Prefeitura Municipal de Garça para realizar quaisquer modificações que comprometam a identificação visual do prédio, preservando, portanto, o patrimônio público;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao objeto que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Garça, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações entabuladas;

V. Realizar acompanhamento da assessoria empresarial disponibilizada pela Chefia de Gabinete na constância da execução do contrato;

VI. Manter engenheiro civil como responsável técnico, que deverá acompanhar toda a execução da construção, prestando, ainda, a assistência técnica necessária, devendo ainda, fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na execução da obra a usarem equipamentos de proteção individual de segurança;

VII. reparar, corrigir, remover, reconstruir, dentro do prazo que vier a ser estipulado pela Administração Municipal, eventuais vícios, defeitos ou incorreções



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 5 de 31

constatadas na execução da construção ou nos materiais empregados na mesma;

VIII. além dos encargos assumidos, obriga-se diretamente por quaisquer ações, reclamações ou reivindicações judiciais ou administrativas de natureza, civil, comercial, trabalhista, tributária, previdenciária ou de qualquer outra espécie, postuladas em razão da execução do serviço, na condição de única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus dele decorrente;

IX. Prover a área com todos os móveis e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do projeto social a ser desenvolvido no local;

X. Conservar e manter a área e suas instalações, ciente que ficarão incorporadas ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis e equipamentos instalados pelo Permissionário, que poderão ser retirados no término do prazo da permissão, ou em caso de revogação da Permissão de uso;

XI. Responder por si, por prepostos e empregados, por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos ou prejuízos;

XII. Quitar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício e previdenciário, bem como com as despesas de energia elétrica, água, telefone e outras inerentes a atividade desenvolvida no local, durante a vigência da permissão de uso;

XIII. Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente;

XIV. Caso não possua, providenciar a inscrição municipal e a respectiva abertura de empresa no ramo da atividade a ser explorada no local, no prazo de 40 (quarenta) dias da expedição do Decreto de Permissão, sob pena de sua revogação.

Art. 3º No mês seguinte ao término da construção das obras no local, o Permissionário deverá recolher aos cofres municipais, no dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do imóvel, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme item 9, do Termo de Referência do Edital da Concorrência Pública nº 022/2023.

§ 1º O valor referente à retribuição mensal será revisto a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de variação do IPCA-FIBGE, verificado no referido período, ou outro índice que a venha a substituí-lo, conforme item 5.3, do Edital da Concorrência Pública nº 022/2023.

§ 2º Os pagamentos em atraso serão atualizados, conforme o artigo 195 da Lei Municipal nº 3220/97, as multas por mora no pagamento de tributos, terão a seguinte escala:

I - Até 30 dias - 2%;

II - Após 30 dias - 6% mais juros de 1% ao mês ou fração

§ 3º Vencidas e não pagas 03 (três) retribuições mensais consecutivas ou alternadas a Permissão poderá ser revogada pela Administração Municipal.

§ 4º No caso de interrupção, desistência, devolução do imóvel ou rompimento contratual, o Permissionário não terá direito ao ressarcimento dos valores pagos/investidos.

Art. 4º A permissão de uso do local, objeto deste Decreto, será pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, porém, o descumprimento a qualquer obrigação assumida pelo Permissionário ensejará a imediata revogação do mesmo pela Administração Municipal.

Art. 5º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificado o Permissionário para desocupação e entrega do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Fica proibida a cessão do imóvel, pelo Permissionário a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da permissão de uso.

Art. 7º Fica expressamente proibido ao Permissionário a comercialização de medicamentos, bebidas alcoólicas destiladas, drogas de qualquer natureza ou quaisquer outros produtos de natureza diversos do ramo de atividade a ser desenvolvida no local, bem como a utilização da área para fins diversos do objeto desta Permissão.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETO Nº 9.988/2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando-1Doc nº 826/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo nº 003/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;

Considerando que será necessária a convocação de professores, para as classes que se encontram sem professores por motivos diversos (afastamentos, licença



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 6 de 31

saúde, etc);

Considerando que, nos casos de necessidade temporária para substituição de atividades permanentes (exemplo: contratação de pessoal para substituição de professor em licença legal), a necessidade é genuinamente temporária, sendo que não seria razoável exigir da administração pública a efetivação de um servidor para exercício de uma atividade transitória, o que acarretaria em aumento de custos sem necessidade, já que passada a necessidade da contratação, haveria a ociosidade desse servidor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 003/2022, para sessão de atribuição de classes, em caráter temporário, a ser realizada no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça/SP, conforme datas e horários abaixo:

I. Dia 29/02/2024 às 14h30: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - do 314º ao 350º candidatos aprovados e classificados, desde que já não estejam com contrato em vigor, do mesmo processo seletivo.

Art. 2º Todos os candidatos deverão apresentar no ato da atribuição o comprovante de vacinação, constando estar imunizado por, pelo menos, 2 (duas) doses da vacina contra a Covid-19, ou pelo menos imunizado por 1 (uma) dose, no caso de dose única, não sendo permitida a atribuição de classes para aqueles que não apresentarem mencionado documento.

Art. 3º A atribuição de classes seguirá as regras previstas no Decreto Municipal n.º 9.876/2023, e as classes serão informadas no início da sessão.

Art. 4º Os candidatos convocados através deste Decreto ficam sujeitos à disponibilidade de vagas que atinjam sua ordem de classificação para efetiva contratação; no caso das vagas esgotarem-se antes dos últimos números convocados, em havendo nova sessão, a convocação iniciará no número imediatamente superior ao último contratado na sessão definida neste Decreto.

Art. 5º Não poderão participar da sessão candidatos que se encontrem em licença saúde na data da sessão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Extratos

EXTRATO DE PORTARIA

Nº 36322, de 20/02/24 - Exonera a pedido, a servidora municipal - Sra. BIANCA OTREIRA RODRIGUES, portadora do RG nº 42.019.230-X, lotada no cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024;

Nº 36323, de 21/02/24 - Exonera a pedido, a servidora municipal - Sra. FERNANDA DOS SANTOS SOARES, portadora do RG nº 46.190.637-5, lotada no cargo de Serviços Gerais, de provimento efetivo, junto à Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, a partir de 20 de fevereiro de 2024;

Nº 36324, de 21/02/24 - Nomeia a Sra. CATIA DAMIANA MARQUES, portadora do RG nº 44.490.497-9, para exercer as funções do cargo de Serviços Gerais, de provimento efetivo, ante a classificação e aprovação obtidas no Concurso Público nº 001/2021 - 058º classificado (feminino);

Nº 36325, de 21/02/24 - Nomeia o Sr. MATHEUS LUIZ BIAZOLLI ALVES, portador do RG nº 54.959.459-0, para exercer as funções do cargo de Serviços Gerais, de provimento efetivo, ante a classificação e aprovação obtidas no Concurso Público nº 001/2021 - 026º classificado (masculino);

Nº 36326, de 21/02/24 - Fica revogada a Portaria nº 36.260, de 16/01/2024, que nomeou a Sra. ANDREIA SIQUEIRA PICOLOTO GEREMIAS, portadora do RG nº 34.981.004-7, para exercer as funções do cargo de Merendeira, de provimento efetivo, ante a classificação e aprovação obtidas no Concurso Público nº 001/2021 - 014º classificado. A presente revogação decorre do fato da nomeada haver renunciado expressamente ao direito de ocupar o cargo, conforme consta do Memorando 1Doc. nº 390/2024;

Nº 36328, de 22/02/24 - O servidor municipal, Sr. ELIZEU PEREIRA, portador do RG. n.º 16.743.221, lotado no cargo de Vigia, passa a exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2024;

Nº 36329, de 22/02/24 - Fica revogada a Portaria n.º 36.258, de 16/01/2024, que nomeou o Sr. ANDERSON HENRIQUE GONÇALVES, portador do RG nº 48.299.827-1, para exercer as funções do cargo de Pedreiro, de provimento efetivo, ante a classificação e aprovação obtidas no Concurso Público nº 001/2022 - 007º classificado. A presente revogação decorre do fato do nomeado não ter tomado posse no prazo estabelecido no § 1º, do artigo 16 da Lei nº 2.680/91, conforme consta do Memorando 1Doc. nº 30.492/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 7 de 31

Atos de Pessoal

Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Ficam convocados os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público, para exercerem o cargo abaixo descrito, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Garça, à Av. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. O não atendimento a presente convocação acarretará a desistência do candidato. Em caso de não interesse, favor comparecer ao DRH para assinar Termo de Desistência.

SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Nº CLASS.	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	RG. Nº.
058ª	504335	CATIA DAMIANA MARQUES	44.490.497-9

SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Nº CLASS.	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	RG. Nº.
026ª	510112	MATHEUS LUIZ BIAZOLLI ALVES	54.959.459-0

Garça-Sp, 27/02/2024

Marcos Roberto dos Santos
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Notificações

NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - AUTO DE INFRAÇÃO 473/2023

Considerando que não foi possível encontrar o proprietário do imóvel pessoalmente ou por correspondência, notificamos **ESPÓLIO DE DANIEL JOSUE BERNO** referente ao imóvel sito à Chácara São Benedito (INCRA 621.056.004.499).

Notificamos Vossa Senhoria, que o não cumprimento da notificação 2714/2023 gerou o Auto de Infração 473/2023 e que o prazo para apresentação de defesa é e 10 (dez) dias contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL 4125/2023

Considerando que não foi possível encontrar o proprietário do imóvel pessoalmente ou por correspondência, notificamos **OSVALDO PETRELI DA SILVA** referente ao cadastro 48016500.

Notificamos Vossa Senhoria, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação desta, apresentar projeto arquitetônico atualizado.

NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DEMOLIÇÃO 4153/2023

Considerando que não foi possível encontrar o proprietário do imóvel pessoalmente ou por correspondência, notificamos **JOSÉ BENEDITO MARCONDES** referente ao cadastro 25028300.

Notificamos Vossa Senhoria, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação desta, apresentar alvará de demolição.

NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DEMOLIÇÃO 4162/2023

Considerando que não foi possível encontrar o proprietário do imóvel pessoalmente ou por correspondência, notificamos **LEOLINDO PEREIRA** referente ao cadastro 24010500.

Notificamos Vossa Senhoria, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação desta, apresentar alvará de demolição.

NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - AUTO DE INFRAÇÃO 551/2024

Considerando que não foi possível encontrar o proprietário do imóvel pessoalmente ou por correspondência, notificamos **ALCIDES CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA** referente ao imóvel de cadastro 34008600.

Notificamos Vossa Senhoria, que o não cumprimento da notificação 2657/2023 gerou o Auto de Infração 551/2024 e que o prazo para apresentação de defesa é e 10 (dez) dias contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - AUTO DE INFRAÇÃO 550/2024

Considerando que não foi possível encontrar o proprietário do imóvel pessoalmente ou por correspondência, notificamos **APARECIDO DONIZETE FERREIRA** referente ao imóvel de cadastro 63001900.

Notificamos Vossa Senhoria, que o não cumprimento da notificação 2491/2023 gerou o Auto de Infração 550/2024 e que o prazo para apresentação de defesa é e 10 (dez) dias contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL 4135/2023

Considerando que não foi possível encontrar o proprietário do imóvel pessoalmente ou por correspondência, notificamos **JOSÉ ALEIXO** referente ao cadastro 17010000.

Notificamos Vossa Senhoria, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação desta, apresentar projeto arquitetônico atualizado.

NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - AUTO DE INFRAÇÃO 549/2024

Considerando que não foi possível encontrar o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 8 de 31

proprietário do imóvel pessoalmente ou por correspondência, notificamos **MARISA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA** referente ao imóvel de cadastro 73002400.

Notificamos Vossa Senhoria, que o não cumprimento da notificação 4067/2023 gerou o Auto de Infração 549/2024 e que o prazo para apresentação de defesa é e 10 (dez) dias contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - INTERDIÇÃO DE IMÓVEL 1089/2024

Considerando que não foi possível encontrar o proprietário do imóvel pessoalmente ou por correspondência, notificamos **JOAQUIM DIAS PEREIRA** referente ao cadastro 17005500.

Notificamos Vossa Senhoria, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação desta, apresentar projeto arquitetônico atualizado e reparos na edificação, que segundo laudo técnico, apresenta perigo de ruína.

Editais

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 01/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Garça, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 36, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012. Convida a população em geral, conselhos municipais, poder legislativo e demais interessados, para a **Audiência Pública** que será realizada no dia *28 de fevereiro de 2024, das 18:00 às 20:00 horas*, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131 – Centro, ocasião em que será apresentado o *Relatório do 3º Quadrimestre de 2023*.

Atenciosamente,

Garça, 09 de fevereiro de 2024

Deyse Regina Serapião Grejo

Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 9 de 31

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

DIVULGAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO Nº 001/2024

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)
02	ANA PAULA RIBEIRO AMADOR	XX.XXX.891-3
03	ANDERSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA	XX.XXX.354-1
04	ANDERSON RIBEIRO PROENÇA	XX.XXX.119-5
05	BRENO AUGUSTO DE SANTANA MELLO	XX.XXX.976-9
07	CESAR AUGUSTO RICARDO	XX.XXX.356-7
08	CLAUDIA REGINA DE ANDRADE PEREIRA	XX.XXX.847-9
09	DIEGO FELIPE DE SOUZA FERNANDES	XX.XXX.926-8
10	EDILSON CLAYTON ALVES DE SOUZA	XX.XXX.519-9
11	EDMAR CARLOS BARBA CELESTINO	XX.XXX.226-3
12	EVA ALVES DOS SANTOS	XX.XXX.710-0
13	FELIPE CAMILO VIANA	XX.XXX.569-3
14	GABRIEL FARIAS BELARMINO	XX.XXX.227-8
15	GABRIEL FERNANDO VASCO VIEIRA	XX.XXX.971-6
16	GABRIELE CRISTINE SOARES DOS SANTOS	XX.XXX.797-9
18	GIOVANA CAROLINE GARCIA	XX.XXX.245-X
19	GUILHERME BATAGLIA	XX.XXX.971-6
20	GUSTAVO ARTUR NEVES VARELA	XX.XXX.568-6
21	IZABELA APARECIDA PINHEIRO	XX.XXX.342-7
22	JEAN CARLOS RADIGHIERI	XX.XXX.479-3
24	JOSÉ EDUARDO BEZERRA	XX.XXX.552-3
25	JOSÉ LUIZ BASSETTI	XX.XXX.330-X
26	JOSIANE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	XX.XXX.524-6
27	JULIANA CRISTINA MAZZEI MACEDO	XX.XXX.484-5
30	MARCELO DE SOUZA PEDROSO JUNIOR	XX.XXX.200-4
31	MARIA DE FÁTIMA CLÁUDIA	XX.XXX.078-9
32	MARIA EDUARDA MAZZEI DA SILVA	XX.XXX.223-4
33	OZIEL HENRIQUE DOS SANTOS	XX.XXX.310-4
34	SOLANGE ALVES GOMES	XX.XXX.084-4
35	TAYNARA GONÇALVES PEREIRA DE PAULA	XX.XXX.390-3
36	THAIRINE DORNELAS CAETANO	XX.XXX.264-2
37	THAIS MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	XX.XXX.419-2
38	THIAGO ARAÚJO GONÇALVES	XX.XXX.927-6
39	TIAGO DOS ANJOS DE OLIVEIRA	XX.XXX.689-0
40	TIAGO LEANDRO APARECIDO SEBASTIÃO	XX.XXX.994-8
41	TIAGO LUCIO MORENO	XX.XXX.495-5
42	UELLINTON RODRIGUES DOS SANTOS	XX.XXX.234-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 10 de 31



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)
01	ADRIANA FERREIRA SOARES	XX.XXX.450-0
06	BRUNA BRAGA IMAMURA	XX.XXX.694-5
17	GIANCARLO SENA SILVA FORNACCHARI	XX.XXX.503-8
23	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA GUILHERME	XX.XXX.907-2
28	LAURA ELIAS RIBEIRO	XX.XXX.560-3
29	MANOELLA CARRIEL DE OLIVEIRA	XX.XXX.396-7

Garça, 27 de Fevereiro de 2024

ALEX JUNIOR DRACHI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 11 de 31

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Atos Oficiais

Portarias

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP EXTRATO DE PORTARIAS

ANDRÉ PAZZINI BOMFIM, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 33.405/2020, de 30 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 5.307 de 15/2/2024 Ficam reconduzidos para o exercício de 2024, os servidores designados através da Portaria nº 5.140/2023, para desempenhar a função de Pregoeiro, bem como para compor a Equipe de Apoio, nos termos do artigo 16, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os servidores designados farão jus à gratificação prevista no artigo 11, I e II, parágrafo único, da Lei nº 4.028/2006. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/1/2024, revogadas as disposições em contrário.

Nº 5.308 de 26/2/2024 Concede, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor municipal Sr. ANDRÉ GUSTAVO CANUTO, Auxiliar de Manutenção, de provimento efetivo, a partir de 8 de fevereiro de 2024.

Nº 5.309 de 26/2/2024 Cessa, a partir de 1º de março de 2024, os efeitos da Portaria nº 5.126, de 13 de dezembro de 2022, que designou o servidor municipal Sr. CLAUDINEI FERNANDES DOS SANTOS, para exercer as funções de ENCARREGADO DE SETOR, junto ao SETOR DE ATENDIMENTO - COORDENADORIA DE RENDAS - DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Nº 5.310 de 26/2/2024 Designa a servidora municipal Sra. LAÍS DAMA CORRÊA, para exercer as funções de ENCARREGADA DE SETOR, junto ao SETOR DE ATENDIMENTO - COORDENADORIA DE RENDAS - DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a partir de 1º de março de 2024.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 1.543, de 26/02/2024 - Concede licença para tratamento de saúde, por cinco dias, a partir de 23/02/2024, à servidora Josiane de Oliveira Costa, matrícula nº 094.

Obs.: A íntegra do documento está disponível na

página eletrônica da Câmara Municipal de Garça na internet, no endereço "www.garca.sp.leg.br", menu "Legislação Municipal"

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

Ofício n. 057/2024

Garça, 16 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 1.158.828,29 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte oito reais e vinte e nove centavos), objetivando utilizar recursos estaduais - exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 34/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 1.158.828,29 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS ESTADUAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 12 de 31

de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	02	Atenção Primária			
Função	10	Saúde			
Sub-função	301	Atenção Básica			
Programa	0010	Gestão da Saúde			
Atividade	2050	Atividades da Atenção Básica			
Fonte de Recurso	92	Recursos Estadual - exercício anterior			
Categoria Econômica	33.90.30.00	Material de Consumo - R\$ 20.000,00			
	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00			
	33.50.39.00	Termos - R\$ 125.856,93			
	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00			
Código de Aplicação	301.200	PAB - Estadual			
Fonte STN	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (exercício anterior)			
Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	175.856,93	0,00	175.856,93,	
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos estaduais do PAB, com saldo do exercício anterior.					

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	02	Atenção Primária			
Função	10	Saúde			
Sub-função	301	Atenção Básica			
Programa	0010	Gestão da Saúde			
Atividade	2050	Atividades da Atenção Básica			
Fonte de Recurso	92	Recursos Estadual - exercício anterior			
Categoria Econômica	33.90.30.00	Material de Consumo - R\$ 30.000,00			
	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00			
	33.50.39.00	Termos - R\$ 287.290,70			
	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - R\$ 10.000,00			
Código de Aplicação	301.205	Qualis Mais			
Fonte STN	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (exercício anterior)			
Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	347.290,70	0,00	347.290,70	
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos estaduais, com saldo do exercício anterior.					

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Função	10	Saúde			
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0010	Gestão da Saúde			
Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade			
Fonte de Recurso	92	Recursos Estadual - exercício anterior			
Categoria Econômica	33.50.39.00	Termos			
Código de Aplicação	801.001	Incremento UPA - MAC - R\$ 100.131,31			
	301.206	Rastreamento Câncer de Mama - R\$ 7.579,47			
	302.206	Procedimento Cirúrgico - R\$ 169.160,35			
	312.804	UTI Covid - R\$ 6.049,05			
Fonte STN	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (exercício anterior)			
Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					

2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	282.920,18	0,00	282.920,18
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos estaduais, com saldo do exercício anterior.				

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Função	10	Saúde			
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0010	Gestão da Saúde			
Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade			
Fonte de Recurso	98	Recurso Estadual de Emenda - exercício anterior			
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente			
Código de Aplicação	302.803	Emenda Parlamentar Equipamentos SS-55/20 - R\$ 70.274,85			
	302.804	Emenda Impositiva Equipamentos Res SS86/21- R\$ 4.715,09			
	302.805	Emenda Equipamentos Letícia Aguiar - R\$ 100.000,00			
Fonte STN	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (exercício anterior)			

Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	174.989,94	0,00	174.989,94	
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos estaduais de Emendas, com saldo do exercício anterior.					

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Função	10	Saúde			
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0010	Gestão da Saúde			
Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade			
Fonte de Recurso	98	Recurso Estadual de Emenda - exercício anterior			
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente			
Código de Aplicação	302.804	Equipamentos Covid			
Fonte STN	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (exercício anterior)			

Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	10.100,00	0,00	10.100,00	
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos estaduais, com saldo do exercício anterior.					

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	04	Assistência Farmacêutica			
Função	10	Saúde			
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0010	Gestão da Saúde			
Atividade	2055	Material e Medicamentos para Doação			
Fonte de Recurso	92	Recursos Estadual - exercício anterior			
Categoria Econômica	33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Código de Aplicação	304.200	Dose Certa - R\$ 5.592,13			
	304.201	Glicemia - R\$ 5.567,27			
Fonte STN	2.632	Transferências do Estado referente a convênios e Instrumento congêneres vinculados à saúde (exercício anterior)			

Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	11.159,40	0,00	11.159,40	
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos estaduais, com saldo do exercício anterior.					

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
--------------	----	-------------------------------	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 13 de 31

Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	05	Vigilância em Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	304	Vigilância Sanitária		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2052	Atividades da Vigilância Sanitária		
Fonte de Recurso	92	Recursos Estadual - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Código de Aplicação	303.801	Castração		
Fonte STN	2.632	Transferências do Estado referente a convênios e Instrumento congêneres vinculados à saúde (exercício anterior)		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	3.450,14	0,00	3.450,14
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos estaduais, com saldo do exercício anterior.				

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	05	Vigilância em Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2053	Atividades da Vigilância Epidemiológica		
Fonte de Recurso	92	Recursos Estadual - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.30.00	Material de Consumo - R\$ 20.000,00		
	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 68.858,00		
Código de Aplicação	303.201	Teto Epidemiológico Vacinação		
Fonte STN	2.632	Transferências do Estado referente a convênios e Instrumento congêneres vinculados à saúde (exercício anterior)		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	88.858,00	0,00	88.858,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos estaduais, com saldo do exercício anterior.				

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	05	Vigilância em Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2053	Atividades da Vigilância Epidemiológica		
Fonte de Recurso	92	Recursos Estadual - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.30.00	Material de Consumo - R\$ 20.000,00		
	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00		
	33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de distribuição Gratuita - R\$ 25.000,00		
	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente -R\$ 4.203,00		
Código de Aplicação	303.200	Teto Epidemiológico -Dengue		
Fonte STN	2.632	Transferências do Estado referente a convênios e Instrumento congêneres vinculados à saúde (exercício anterior)		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	64.203,00	0,00	64.203,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos estaduais, com saldo do exercício anterior."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:
"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	02	Atenção Primária		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2050	Atividades da Atenção Básica		
Fonte de Recursos	92	Recursos Estadual - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.30.00	Material de Consumo - R\$ 20.000,00		
	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00		
	33.50.39.00	Termos - R\$ 125.856,93		
	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00		
Código de Aplicação	301.200	PAB - Estadual		
Fonte STN	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (exercício anterior)		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 175.856,93		

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	02	Atenção Primária		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2050	Atividades da Atenção Básica		
Fonte de Recursos	92	Recursos Estadual - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.30.00	Material de Consumo - R\$ 30.000,00		
	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00		
	33.50.39.00	Termos - R\$ 287.290,70		
	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - R\$ 10.000,00		
Código de Aplicação	301.205	Qualis Mais		
Fonte STN	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (exercício anterior)		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 347.290,70		

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade		
Fonte de Recursos	92	Recursos Estadual - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.50.39.00	Termos		
Código de Aplicação	300.108	PAB - Estadual		
Fonte STN	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (exercício anterior)		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 282.920,18		

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade		
Fonte de Recursos	98	Recursos Estadual de Emenda - exercício anterior		
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Código de Aplicação	302.803	Emenda Parlamentar Equipamentos SS-55/20 - R\$ 70.274,85		
	302.804	Emenda Impositiva Equipamentos Res SS86/21- R\$ 4.715,09		
	302.805	Emenda Equipamentos Vinicius Camarinha - R\$ 100.000,00		
Fonte STN	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (exercício anterior)		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		174.989,14		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 14 de 31

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0010	Gestão da Saúde
Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos	98	Recursos Estadual de Emenda - exercício anterior
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Código de Aplicação	302.804	Equipamento Covid
Fonte STN	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (exercício anterior)
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	10.100,00	

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	04	Assistência Farmacêutica
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0010	Gestão da Saúde
Atividade	2055	Material e Medicamentos para Doação
Fonte de Recursos	92	Recursos Estadual - exercício anterior
Categoria Econômica	33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Código de Aplicação	304.200	Dose Certa - R\$ 5.592,13
	304.201	Glicemia - R\$ 5.567,27
Fonte STN	2.632	Transferências do Estado referente a convênios e Instrumento congêneres vinculados à saúde (exercício anterior)
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	11.159,40	

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	05	Vigilância Sanitária
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância em Saúde
Programa	0010	Gestão da Saúde
Atividade	2052	Atividades da Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos	92	Recursos Estadual - exercício anterior
Categoria Econômica	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código de Aplicação	303.801	Castração
Fonte STN	2.632	Transferências do Estado referente a convênios e Instrumento congêneres vinculados à saúde (exercício anterior)
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	3.450,14	

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	05	Vigilância em Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0010	Gestão da Saúde
Atividade	2053	Atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte de Recursos	92	Recursos Estadual - exercício anterior
Categoria Econômica	33.90.30.00	Material de Consumo - R\$ 20.000,00
	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 68.858,00
Código de Aplicação	Teto Epidemiológico - Vacinação	
Fonte STN	2.632	Transferências do Estado referente a convênios e Instrumento congêneres vinculados à saúde (exercício anterior)
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	88.858,00	

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	05	Vigilância em Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0010	Gestão da Saúde
Atividade	2053	Atividades da Vigilância Epidemiológica

Fonte de Recursos	92	Recursos Estadual - exercício anterior
Categoria Econômica	33.90.30.00	Material de Consumo - R\$ 20.000,00
	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00
	33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de distribuição gratuita - R\$ 25.000,00
	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente - R\$ 4.203,00
Código de Aplicação	303.200	Teto Epidemiológico - Dengue
Fonte STN	2.632	Transferências do Estado referente a convênios e Instrumento congêneres vinculados à saúde (exercício anterior)
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	64.203,00	

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.158.828,29 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n.º 058/2024

Garça, 16 de fevereiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 1.024.638,53 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), objetivando utilizar os recursos federais - exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 35/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 15 de 31

AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 1.024.638,53 (UM MILHÃO, VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS FEDERAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2011	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte de Recurso	95	Recursos Federal - exercício anterior		
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem		
Fonte STN	2.605	Assistência financeira da união destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	86.748,75	0,00	86.748,75
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos federais, com saldo do exercício anterior.				

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	02	Atenção Primária		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2050	Atividades da Atenção Básica		
Fonte de Recurso	95	Recursos Federal - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.30.00 33.90.39.00 33.50.39.00	Material de Consumo - R\$ 20.000,00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 Termos - R\$ 199.573,75		
Código de Aplicação	301.500	PAB - Federal		
Fonte STN	2.600	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de manutenção ações e serviços públicos da saúde		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	229.573,75	0,00	229.573,75
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos federais, com saldo do exercício anterior.				

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02	Atenção Primária
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Gestão da Saúde

Atividade	2050	Atividades da Atenção Básica		
Fonte de Recurso	95	Recursos Federal - exercício anterior		
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Código de Aplicação	312.526	Equipamento Covid		
Fonte STN	2.601	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de estruturação ações e serviços públicos da saúde		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	15.070,00	0,00	15.070,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos, com saldo do exercício anterior.				

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	02	Atenção Primária		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2050	Atividades da Atenção Básica		
Fonte de Recurso	98	Recursos Federal Emenda - exercício anterior		
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Código de Aplicação	800.035 800.028 800.029	Emenda Rodrigo Agostinho - R\$ 250.000,00 Emenda Herculano Passos - R\$ 21.360,00 Emenda Vinicius de Carvalho - R\$ 66.256,66 Emenda Rodrigo Agostinho - R\$ 24.046,35 Emenda Herculano Passos - R\$ 11.617,03		
Fonte STN	2.601	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de estruturação ações e serviços públicos da saúde		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	373.280,04	0,00	373.280,04
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos federais, com saldo do exercício anterior.				

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade		
Fonte de Recurso	95	Recursos Federal - exercício anterior		
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Código de Aplicação	302.524	Portaria 1347		
Fonte STN	2601.	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de estruturação ações e serviços públicos da saúde		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	156.692,32	0,00	156.692,32
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos de federais, com saldo do exercício anterior.				

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	04	Assistência Farmacêutica
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0010	Gestão da Saúde
Atividade	2055	Material e Medicamentos para Doação
Fonte de Recurso	95	Recursos Federal - exercício anterior
Categoria Econômica	33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 16 de 31

Código de Aplicação	304.501	Assistência Farmacêutica			
Fonte STN	2.600	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de manutenção ações e serviços públicos da saúde			
Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	40.244,93	0,00	40.244,93	
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos de Federal, com saldo do exercício anterior.					

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	05	Vigilância em Saúde			
Função	10	Saúde			
Sub-função	304	Vigilância Sanitária			
Programa	0010	Gestão da Saúde			
Atividade	2052	Atividades da Vigilância Sanitária			
Fonte de Recurso	95	Recursos Federal - exercício anterior			
Categoria Econômica	33.90.30.00 33.90.39.00	Material de Consumo - R\$ 30.000,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 11.619,47			
Código de Aplicação	303.500	Vigilância Sanitária			
Fonte STN	2.600	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de manutenção ações e serviços públicos da saúde			

Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	41.619,47	0,00	41.619,47	
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos de federais, com saldo do exercício anterior.					

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	05	Vigilância em Saúde			
Função	10	Saúde			
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica			
Programa	0010	Gestão da Saúde			
Atividade	2053	Atividades da Vigilância Epidemiológica			
Fonte de Recurso	95	Recursos Federal - exercício anterior			
Categoria Econômica	33.90.30.00 33.90.39.00	Material de Consumo - R\$ 61.409,27 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00			
Código de Aplicação	303.504	Teto Epidemiológico			
Fonte STN	2.600	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de manutenção ações e serviços públicos da saúde			

Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	81.409,27	0,00	81.409,27	
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos de Federal, com saldo do exercício anterior."					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo - Anexo IIA**

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	01	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Sub-função	122	Administração Geral			
Programa	0010	Gestão da Saúde			

Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade			
Fonte de Recursos	92	Recursos Federal - exercício anterior			
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem			
Fonte STN	2.605	Assistência financeira da união destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem			
Meta LDO					
2024					
Meta Física Para o Exercício		100%			
Unidade de Medida		Percentual			
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 86.748,75			

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	02	Atenção Primária			
Função	10	Saúde			
Sub-função	301	Atenção Básica			
Programa	0010	Gestão da Saúde			
Atividade	2050	Atividades da Atenção Básica			
Fonte de Recursos	95	Recursos Federal - exercício anterior			
Categoria Econômica	33.90.30.00 33.90.39.00 33.50.39.00	Material de Consumo - R\$ 20.000,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 Termos - R\$ 199.573,75			
Código de Aplicação	301.500	PAB - Federal			
Fonte STN	2.600	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de manutenção ações e serviços públicos da saúde			
Meta LDO					
2024					
Meta Física Para o Exercício		100%			
Unidade de Medida		Percentual			
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 229.573,75			

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	02	Atenção Primária			
Função	10	Saúde			
Sub-função	301	Atenção Básica			
Programa	0010	Gestão da Saúde			
Atividade	2050	Atividades da Atenção Básica			
Fonte de Recursos	95	Recursos Federal - exercício anterior			
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente			
Código de Aplicação	312.526	Equipamento Covid			
Fonte STN	2.601	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de estruturação ações e serviços públicos da saúde			
Meta LDO					
2024					
Meta Física Para o Exercício		100%			
Unidade de Medida		Percentual			
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 15.070,00			

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	02	Atenção Primária			
Função	10	Saúde			
Sub-função	301	Atenção Básica			
Programa	0010	Gestão da Saúde			
Atividade	2050	Atividades da Atenção Básica			
Fonte de Recursos	98	Recursos Federal Emenda - exercício anterior			
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	800.035 800.028 800.029	Emenda Rodrigo Agostinho - R\$ 250.000,00 Emenda Herculano Passos - R\$ 21.360,00 Emenda Vinicius de Carvalho - R\$ 66.256,66 Emenda Rodrigo Agostinho - R\$ 24.046,35 Emenda Herculano Passos - R\$ 11.617,03			
Fonte STN	2.601	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de estruturação ações e serviços públicos da saúde			

Meta LDO					
2024					
Meta Física Para o Exercício		100%			
Unidade de Medida		Percentual			
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 373.280,04			

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Função	10	Saúde			
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0010	Gestão da Saúde			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 17 de 31

Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos	95	Recursos Federal - exercício anterior
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação	302.524	Portaria 1347
Fonte STN	2.601	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de estruturação ações e serviços públicos da saúde
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 156.692,32

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	04	Assistência Farmacêutica
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0010	Gestão da Saúde
Atividade	2055	Material e Medicamentos para Doação
Fonte de Recursos	95	Recursos Federal - exercício anterior
Categoria Econômica	33.90.32.00	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita
Código de Aplicação	304.501	Assistência Farmacêutica
Fonte STN	2.600	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de manutenção ações e serviços públicos da saúde
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 40.244,93

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	05	Vigilância Sanitária
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	0010	Gestão da Saúde
Atividade	2052	Atividades da Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos	95	Recursos Federal - exercício anterior
Categoria Econômica	33.90.30.00 33.90.39.00	Material de Consumo - R\$ 30.000,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 11.619,47
Código de Aplicação	303.500	
Fonte STN	2.600	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de manutenção ações e serviços públicos da saúde
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 41.619,47

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	05	Vigilância em Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0010	Gestão da Saúde
Atividade	2053	Atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte de Recursos	95	Recursos Federal - exercício anterior
Categoria Econômica	33.90.30.00 33.90.39.00	Material de Consumo - R\$ 61.409,27 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00
Código de Aplicação	303.504	
Fonte STN	2.600	Transferência fundo a fundo de recursos sus proveniente do governo federal - bloco de manutenção ações e serviços públicos da saúde
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 81.409,27

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.024.638,53 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 063/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 7.210.039,69 (sete milhões, duzentos e dez mil, trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), objetivando utilizar os recursos do financiamento Pró-Cidades relativo ao Contrato nº 0618501-54, destinado à modernização da iluminação pública.

Informamos que o mencionado valor foi aberto no exercício passado, todavia, devido a impugnação do certame licitatório a reserva não foi utilizada, sendo necessário, portanto, a abertura de novo crédito para o exercício de 2024.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 36/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/23 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 7.210.039,69 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL, TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 18 de 31

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	15	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
Unidade Executora	02	Gestão de Projetos e Obras		
Função	15	Urbanismo		
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana		
Programa	0005	Planejamento e Infraestrutura Urbana		
Projeto	1001	Obra de Infraestrutura Urbana		
Ação	Operação de Crédito Modernização da Iluminação Pública			
Meta PPA				
Meta Física	Unidade de Medida			
01	Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0%	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	7.210.039,69	R\$ 0,00	R\$ 7.210.039,69
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para execução do financiamento Pró-Cidades nº 0618501-54, Modernização da Iluminação Pública.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/23 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	15	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
Unidade Executora	02	Gestão de Projetos e Obras		
Função	15	Urbanismo		
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana		
Programa	0005	Planejamento e Infraestrutura Urbana		
Atividade	1001	Obra de Infraestrutura Urbana		
Ação	Operação de Crédito Modernização da Iluminação Pública			
Meta LDO	2024			
Meta Física Para o Exercício	100%			
Unidade de Medida	Percentual			
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 7.210.039,69”			

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 7.210.039,69 (sete milhões, duzentos e dez mil, trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), cuja cobertura far-se-á por transferências do contrato de operação de crédito Pró-Cidades relativo ao Contrato nº 0618501-54, aprovado pela Lei Municipal nº 5.535/2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....
Ofício n.º 056/2024

Garça, 16 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo alteração na Lei Municipal nº 4.715 de 2011, que dispõe sobre a concessão do Vale Alimentação aos servidores municipais.

Excelentíssimo Presidente, o projeto submetido apreciação dos Nobres Pares desta Câmara ratifica a preocupação da Administração Municipal com os servidores municipais, que tão bem desempenham suas funções frente aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Trata-se de mais uma iniciativa voltada aos servidores por parte da Administração Municipal que, **com a colaboração desta Casa**, vem aumentando o valor do Vale Alimentação, passando, de 2017 até o momento, de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para R\$ 350,00 (trezentos reais).

Ocorre que, após estudos realizados, constatamos a necessidade de garantir a manutenção do poder de compra do servidor municipal, de forma a manter o equilíbrio econômico perante as diversas altas de preços verificadas no mercado.

Em razão disto, solicitamos desta Casa de Leis a aprovação da presente proposição, passando o valor do Vale Alimentação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Portanto, presente o interesse público, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 37/2024

ALTERA A LEI 4.715 DE 2011 E ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.715, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente aos empregados e servidores municipais da Prefeitura Municipal de Garça e suas Autarquias, excluindo os aposentados e pensionistas, “Vale Alimentação” no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único. O valor do “Vale Alimentação” poderá ser complementado por ato do Poder Executivo no mês de dezembro de cada ano, observada a disponibilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 19 de 31

orçamentária e financeira.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Garça, 16 de fevereiro de 2024.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 055/2024

Garça, 16 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, por meio do qual dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia e procede com alteração na Lei Municipal nº 2.680 de 1991.

Dentre os princípios existentes no âmbito do serviço público menciona-se o **princípio da continuidade**, de modo que o serviço prestado pelo Município não pode haver paralisações. Com isso, é comum que os servidores acabam por não conseguir gozar de suas férias integralmente durante o ano, gerando um acúmulo nos períodos aquisitivos.

Após um levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, foi constatado que há servidores que possuem férias vencidas, situação a qual justifica a propositura do presente projeto de Lei.

Assim, a proposta é obter a autorização desta Câmara Municipal para que o Município converta em pecúnia, um ou mais períodos aquisitivos de férias não gozadas, de servidores efetivos e não efetivos. No mais, com a aprovação, o Município reduz consideravelmente suas obrigações trabalhistas em relação ao assunto.

Para isso, o projeto prevê os seguintes requisitos: **a)** que o servidor possua três ou mais férias vencidas e não gozadas, na data de promulgação da Lei; **b)** que as férias adquiridas sejam na ordem das primeiras vencidas para as últimas; **c)** vedar a aquisição das 02 (duas) últimas férias vencidas e **d)** que o servidor somente poderá requisitar a conversão de férias em pecúnia uma única vez.

Destarte, face o interesse público na propositura, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 38/2024

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS VENCIDAS EM PECÚNIA, NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter em pecúnia, um ou mais períodos aquisitivos de férias não gozadas, por imperiosa necessidade do serviço, dos servidores efetivos e não efetivos, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I. Servidor possua três ou mais férias vencidas e não gozadas, na data de promulgação desta Lei;

II. As férias a serem adquiridas, obrigatoriamente, sejam na ordem das primeiras vencidas para as últimas;

III. Não será passível de aquisição, as 02 (duas) últimas férias vencidas.

§ 1º A indenização das férias por necessidade de serviço, concedida a critério do Poder Executivo será condicionada, impreterivelmente, à anuência do servidor público municipal observada, em qualquer caso, a disponibilidade financeira.

§ 2º Após a conversão das férias em pecúnia, o servidor deverá gozar, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias de férias no mesmo exercício financeiro da conversão.

Art. 2º A presente Lei não gera direito adquirido ao servidor, ficando a cargo do poder discricionário do Chefe do Poder Executivo a autorização da conversão das férias vencidas em pecúnia.

Art. 3º O artigo 129 da Lei Municipal nº 2.680, de 30 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129. ...

...

§ 4º Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento do servidor apresentado 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, observados os seguintes requisitos:

I - haja disponibilidade financeira e autorização da Administração Municipal;

II - que o servidor não possua férias vencidas, integral ou proporcional;

III - que o servidor goze dos vinte dias restantes de uma única vez.

§ 5º O disposto no § 4º deste artigo não se aplica aos servidores vinculados a Lei Complementar nº 048/2018."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Garça, 16 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 20 de 31

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício nº 066/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objetivando a abertura de dotação na categoria econômica 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação, com recursos próprios, que será anulado da ficha 171 categoria econômica 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 39/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DO PRÓPRIO NA CATEGORIA ECONÔMICA 33.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR ANULAÇÃO DA FICHA 171, CATEGORIA ECONÔMICA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período

de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	08	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Função	04	Administração		
Sub-função	126	Tecnologia da Informação		
Programa	0011	Garça Digital		
Atividade	2009	Atividades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Fonte de Recurso	01	Recursos do Tesouro		
Categoria Econômica	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação		
Código de Aplicação	110.000	Tesouro Geral		
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não Vinculados		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação na categoria econômica 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação, com recursos próprios, que será anulado da ficha 171 categoria econômica 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	08	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Função	04	Administração		
Sub-função	126	Tecnologia da Informação		
Programa	0011	Garça Digital		
Atividade	2009	Atividades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Fonte de Recursos	01	Recursos do Tesouro		
Categoria Econômica	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação		
Código de Aplicação	110.000	Tesouro Geral		
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não Vinculados		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 1.000.000,00”		

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação da ficha 171, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício nº 067/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 21 de 31

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), objetivando utilizar os recursos da Alienação de Bens do Tesouro do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 40/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE BENS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0014	Meio Ambiente		
Atividade	2017	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte de Recurso	91	Recursos do Tesouro- exercício anterior		
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Código de Aplicação	120.000	Alienação de Bens		
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados- exercício anterior		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA

R\$ 0,00	R\$ 0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos da Alienação de Bens Tesouro do exercício anterior.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0014	Meio Ambiente
Atividade	2069	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte de Recursos	91	Recursos do Tesouro- exercício anterior
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação	120.000	Alienação de Bens
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados- exercício anterior
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 350.000,00*

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n.º 068/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 3.093,35 (três mil, noventa e três reais e trinta e cinco centavos), objetivando utilizar os recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 22 de 31

protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 41/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 3.093,35 (TRÊS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	17	Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos		
Função	15	Urbanismo		
Sub-função	452	Serviços Urbanos		
Programa	0006	Serviços Urbanos		
Atividade	2018	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos		
Fonte de Recurso	91	Recursos do Tesouro- exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Código de Aplicação	110.000	Tesouro Geral		
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados- exercício anterior		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	3.093,35	0,00	3.093,35
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE- exercício anterior, por inexistência no orçamento 2024.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	17	Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos		
Função	15	Urbanismo		
Sub-função	452	Serviços Urbanos		
Programa	0006	Serviços Urbanos		

Atividade	2018	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos		
Fonte de Recursos	91	Recursos do Tesouro - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Código de Aplicação	110.000	Tesouro Geral		
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados- exercício anterior		
Meta LDO				
Meta Física Para o Exercício		2024		
		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 3.093,35”		

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no importe de R\$ 3.093,35 (três mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....
Ofício n.º 069/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 7.364,45 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), objetivando utilizar os recursos federais do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 42/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 23 de 31

AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 7.364,45 (SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS FEDERAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Executora	03	Transporte Escolar		
Função	12	Educação		
Sub-função	361	Ensino Fundamental		
Programa	0012	Ensino Municipal		
Atividade	2047	Transporte de Alunos Ensino Fundamental		
Fonte de Recurso	95	Recursos do Federal - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Código de Aplicação	288.000	Recursos do PNATE Ensino Fundamental		
Fonte STN	2.553	Transferências de recursos do FNDE, referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (exercício anterior)		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	7.364,45	0,00	7.364,45
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos federal do PNATE - Programa Nacional de Transporte de Alunos (exercício anterior)."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Executora	03	Transporte Escolar		
Função	12	Educação		
Sub-função	361	Ensino Fundamental		
Programa	0012	Ensino Municipal		
Atividade	2047	Transporte de Alunos Ensino Fundamental		
Fonte de Recursos	95	Recursos do Federal - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Código de Aplicação	288.000	Recursos do PNATE Ensino Fundamental		
Fonte STN	2.553	Transferências de recursos do FNDE, referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (exercício anterior)		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 7.364,45"		

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superavit de exercício anterior, nos termos do inciso I do §

1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no importe de R\$ 7.364,45 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....
Ofício n.º 070/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 833.030,54 (oitocentos e trinta e três mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos), objetivando utilizar os recursos federais do exercício anterior (Auxílio financeiro - ICM EC 123, exoneração ICMS Lei 176/2020, Apoio Financeiro FPM e Apoio Financeiro MP 938).

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 43/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE R\$ 833.030,54 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TRINTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS FEDERAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (AUXÍLIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 24 de 31

FINANCEIRO - ICM EC 123, DESONERAÇÃO ICMS LEI 176/2020, APOIO FINANCEIRO FPM E APOIO FINANCEIRO MP 938).

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0014	Meio Ambiente		
Atividade	2017	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte de Recurso	95	Recursos do Federal - exercício anterior		
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil		
Código de Aplicação	100.167	Auxílio Financeiro - ICMS EC 123 - R\$ 263.311,46		
	100.149	Desoneração ICMS Lei 176/2020 - R\$ 370.104,45		
	100.146	Apoio Financeiro FPM - R\$ 20.492,03		
	100.147	Apoio Financeiro MP 938 - R\$ 179.122,60		
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados - exercício anterior		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	833.030,54	0,00	833.030,54
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos Federal, do exercício anterior (auxílio financeiro-ICM EC 123, Desoneração ICMS Lei 176/2020, Apoio Financeiro FPM e Apoio Financeiro MP 938)“				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0014	Meio Ambiente		
Atividade	2017	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte de Recursos	95	Recursos do Federal - exercício anterior		
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil		
Código de Aplicação	100.167	Auxílio Financeiro - ICMS EC 123 - R\$ 263.311,46		
	100.149	Desoneração ICMS Lei 176/2020 - R\$ 370.104,45		
	100.146	Apoio Financeiro FPM - R\$ 20.492,03		
	100.147	Apoio Financeiro MP 938 - R\$ 179.122,60		
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados - exercício anterior		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 833.030,54“		

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 833.030,54 (oitocentos e trinta e três mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....
Ofício n.º 071/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 466.172,96 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), objetivando utilizar os recursos referente ao trânsito do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 44/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 466.172,96 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS REFERENTES AO TRÂNSITO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 25 de 31

de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	15	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
Unidade Executora	03	Trânsito		
Função	15	Urbanismo		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	0005	Planejamento e Infraestrutura Urbana		
Atividade	2068	Atividade do Trânsito		
Fonte de Recurso	91	Recursos do Tesouro - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.30.00 33.90.39.00 33.90.40.00 44.90.52.00	Material de Consumo - R\$ 150.000,00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 150.000,00 Serviços de Tecnologia da Informação - R\$ 16.172,96 Equipamento e Material Permanente - R\$ 150.000,00		
Código de Aplicação	400.001	Municipalização da Multa de Trânsito		
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados - exercício anterior		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	466.172,96	0,00	466.172,96
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos referente trânsito do exercício anterior."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	15	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Unidade Executora	03	Trânsito
Função	15	Urbanismo
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Planejamento e Infraestrutura Urbana
Atividade	2068	Atividade do Trânsito
Fonte de Recursos	91	Recursos do Tesouro - exercício anterior
Categoria Econômica	33.90.30.00 33.90.39.00 33.90.40.00 44.90.52.00	Material de Consumo - R\$ 150.000,00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 150.000,00 Serviços de Tecnologia da Informação - R\$ 16.172,96 Equipamento e Material Permanente - R\$ 150.000,00
Código de Aplicação	400.001	Municipalização da Multa de Trânsito
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados - exercício anterior
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 466.172,96"

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 466.172,96 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício nº 061/2024

Ao

Garça, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo.

Após estudos efetuados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em especial pelo Departamento de Turismo, foi constatada a necessidade de uma legislação que melhor tratasse do tema, já que a atual Lei Municipal nº 5.221/2018 não atende os requisitos exigidos pelo próprio Conselho Estadual de Turismo.

Assim, a proposta de uma nova legislação tende a tornar o Conselho Municipal de Turismo modernizado e apto, inclusive, recebimento de recursos pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - Dadetur e melhor nota no futuro ranqueamento.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024

**DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

João Carlos dos Santos, Prefeito Municipal de GARÇA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estruturado o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no Município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Garça.

§ 1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 26 de 31

houver necessidade de tal cargo.

§ 3º As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º Para todos os casos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º As indicações citadas nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º O COMTUR de Garça fica assim constituído:

I - do Poder Público

- a) um representante do Turismo;
- b) um representante da Cultura;
- c) um representante do Meio Ambiente;
- d) um representante da Educação;
- e) um representante de Eventos;
- f) um representante do Desenvolvimento Econômico;

e,

g) um representante da Câmara Municipal.

II - da Iniciativa Privada:

- a) um representante dos Meios de Hospedagem;
- b) um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;
- c) um representante dos Agentes de Turismo

Receptivo;

- d) um representante dos Turismólogos;
- e) um representante dos Artesãos;
- f) um representante dos Pesqueiros;
- g) um representante do Turismo Rural;
- h) um representante do Turismo de Aventura;
- i) um representante da Associação Comercial;
- j) um representante do Nikkey Clube;
- k) um representante do Lions Clube;
- l) um representante do Rotary Clube;
- m) um representante do Consebs;
- n) um representante promotor de evento; e,
- o) um representante do ensino superior.

Parágrafo Único. Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Art. 3º Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - avaliar, opinar e propor sobre:

- a) a Política Municipal de Turismo;
- b) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- c) o Plano Diretor de Turismo tri anual que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo, plano esse cuja confecção cabe à Prefeitura Municipal, e que dependerá da aprovação do COMTUR e da Câmara Municipal para de ter a sua Lei homologada;
- d) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- e) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV - manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, salões, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 27 de 31

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

X - colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre eles quando for solicitado;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões, salões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16;

XIX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual Complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XXI - eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

XXII - organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º Compete à presidência do COMTUR:

I - representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - dar posse aos seus membros;

III - convocar as reuniões;

IV - definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

V - indicar o Secretário Executivo que deve ser da iniciativa privada e, quando necessário, o Secretário Adjunto ou, ainda, o seu vice-presidente se houver necessidade dele, mas apenas para representar a presidência em eventos externos;

VI - cumprir as determinações soberanas do plenário,

oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VII - cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

VIII - proferir o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo:

I - auxiliar a Presidência na definição das pautas;

II - elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III - organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV - controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;

V - responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,

VI - substituir a Presidência em sua ausência nas reuniões do Comtur.

Art. 6º Compete aos membros do COMTUR:

I - comparecer às reuniões quando convocados;

II - em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

III - levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;

V - não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;

IX - votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros e, ainda, nos demais casos previstos na Lei.

§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos seus titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

§ 1º Em casos especiais, e por encaminhamento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 28 de 31

dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida.

§ 2º Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15. O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independentemente se eleito em qualquer mês de ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar, podendo ser reconduzido em nova eleição.

Art. 16. Em casos especiais, admite-se um vice-presidente desde que escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 5.221/18.

Garça, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício nº 062/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei Complementar, por meio do qual estamos propondo alterações na Lei Complementar nº 03 de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município.

As propostas de alterações podem assim ser discriminadas:

a) criação das Coordenadoria de Gestão Administrativa e Coordenadoria do Centro de Apoio ao Ensino e Aprendizagem, junto ao Departamento de Alimentação Escolar e Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação, da Secretaria Municipal de Educação;

b) criação da Coordenadoria Técnica do Teatro, junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura;

c) criação no Setor de Apoio aos Serviços no Departamento de Gestão dos Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos;

d) Alteração da nomenclatura do Setor de Apoio e Abastecimento da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Urbanos, passando a denominar-se Setor de Coleta de Resíduos e Fiscalização de Limpeza Urbana, conforme Decreto nº 9.875, de 24 de outubro de 2023;

e) previsão do requisito de apresentação de Carteira Nacional de Habilitação aos cargos de Fiscal e Mecânico da Prefeitura Municipal;

f) especificar que o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais - IAPEN é abrangido pela fiscalização da Controladoria Geral do Município;

g) criar novas atribuições ao cargo efetivo de Serviços Gerais, e;

h) acréscimo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) de todas as funções gratificadas, com exceção da função de Gerente.

Ainda, no mesmo projeto estamos propondo a **extinção** de cinco cargos vagos de Ajudante de Oficina (R\$ 8.179,00), dois cargos vagos de Auxiliar de Saneamento (R\$ 2.984,06), seis cargos vagos de Auxiliar de Serralheiro (R\$ 9.814,80) e três cargos vagos de Digitador (R\$ 5.080,29), ocasionando uma economia no valor de R\$ 26.058,15 (vinte e seis mil e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Com o mencionado valor se torna possível a criação das duas Coordenadorias e um Setor, além do aumento nos valores das funções gratificadas, ocasionando um custo de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), **não havendo, portanto, qualquer aumento de despesa pública.**

Destarte, face o interesse público na propositura, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 29 de 31

termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“ (...)”

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1. Gabinete do Secretário Municipal
 - 8.1.1. Assessoria de Gabinete
 - 8.1.2. Supervisão Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
 - 8.1.2.1. Direção dos Núcleos de Educação Infantil (Anexo XV)
 - 8.1.2.1.1. Coordenação Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
 - 8.1.3. Supervisão Pedagógica de Educação Infantil
 - 8.1.3.1. Direção das Escolas Municipais de Educação Infantil (Anexo XV)
 - 8.1.3.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Educação Infantil
 - 8.1.4. Supervisão Pedagógica de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
 - 8.1.4.1. Direção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos (Anexo XV)
 - 8.1.4.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
 - 8.1.5. Supervisão Pedagógica de Educação Especial
 - 8.1.5.1. Coordenação Pedagógica das Escolas de Educação Especiais
 - 8.2. Departamento de Alimentação Escolar
 - 8.2.1. Coordenação de Gestão Administrativa
 - 8.2.1.1. Setor de Controle de Estoque
 - 8.2.1.2. Setor de Distribuição
 - 8.3. Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação
 - 8.3.1. Coordenação de Gerenciamento Administrativo
 - 8.3.1.1. Setor de Apoio

- 8.3.2. Coordenação de Orientação do Pólo UNIVESP
 - 8.3.2.1. Setor Administrativo do Pólo UNIVESP
- 8.3.3. Coordenação de Transporte Escolar
 - 8.3.3.1. Setor de Controle de Frota
- 8.3.4. Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio
 - 8.3.4.1. Setor de Serviços Gerais
 - 8.3.5. Coordenação do Centro de Apoio ao Ensino e Aprendizagem
 - 8.5. Departamento de Monitoramento e Avaliação
 - 8.5.1. Setor de Atendimento.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 9.1. Gabinete do Secretário Municipal
 - 9.1.1. Assessoria de Gabinete
- 9.2. Departamento de Cultura
 - 9.2.1. Coordenação de Biblioteca
 - 9.2.1.1. Setor Biblioteca Infantil
 - 9.2.1.2. Setor de Requisição e Arquivo
 - 9.2.1.3. Setor de Manutenção
 - 9.2.2. Coordenação Técnica do Teatro

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.1. Gabinete do Secretário Municipal
 - 16.1.1. Assessoria de Gabinete
- 16.2. Departamento de Zeladoria Municipal
 - 16.2.1. Coordenação de Praças e Jardins
 - 16.2.1.1. Setor de Apoio à Jardinagem
 - 16.2.1.2. Setor de Área Verde
 - 16.2.1.3. Setor de Roçagem I
 - 16.2.1.4. Setor de Roçagem II
 - 16.2.2. Coordenação do Cemitério Municipal
 - 16.2.3. Coordenação de Varrição Pública
 - 16.2.3.1. Setor de Varrição
 - 16.2.3.2. Setor de Coleta de Resíduos e Fiscalização de Limpeza Urbana
 - 16.2.4. Coordenação do Terminal Rodoviário
- 16.3. Departamento de Conservação das Estradas Rurais
 - 16.3.1. Coordenação de Apoio ao Transporte, Veículos e Equipamentos
 - 16.3.1.1. Setor de Conservação de Estradas
 - 16.3.1.2. Setor de Manutenção de Caixas Dissipadoras
 - 16.3.1.3. Setor de Roçagem
 - 16.3.1.4. Setor de Apoio aos Serviços
 - 16.3.1.5. Setor de Apoio a Pontes Rurais
 - 16.3.1.6. Setor de Apoio no Aterro
 - 16.4. Departamento de Manutenção e Gestão de Frota Municipal
 - 16.4.1. Coordenação de Funilaria
 - 16.4.1.1. Setor de Conservação de Veículos
 - 16.4.1.2. Setor de Vistoria de Veículos
 - 16.4.1.3. Setor de Almoxarifado
 - 16.4.2. Coordenação de Serviços Complementares
 - 16.4.2.1. Setor de Apoio a Serviços Complementares
 - 16.5. Departamento de Gestão dos Serviços Públicos
 - 16.5.1. Coordenação de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 30 de 31

16.5.1.1 Setor de Apoio aos Serviços

..."

Art. 2º O artigo 5º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5.º** ...

(...)

§ 4º Os atos da Controladoria Geral do Município abrangem o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN."

Art. 3º Ficam criadas as funções gratificadas nas quantidades constantes no Anexo III desta Lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:

" (...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	33	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GIII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	08	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	17	ENCARREGADO DE SETOR	GI

Art. 4.º Os Anexos II, III, VIII, XI e XII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO - REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	01	DIRETOR-GERAL	CIII-A
	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
SECRETARIAS	46	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	15	ASSESSOR DE GABINETE	CI

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - REFERÊNCIA

G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	01	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	GV
	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
CONTROLADORIA-GERAL	01	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	GV
	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	CORREGEDOR	GIV
SECRETARIAS	64	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	33	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GIII
	68	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	08	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV

(...)

ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
---------	--------	----------------------	--------	-----------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 31 de 31

SECRETARIAS				
	06	Agente Administrativo	EGE 11	35
	01	AGRÔNOMO	EGE 19	30
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	06	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	03	ARQUITETO	EGE 19	30
	01	ARQUIVISTA	EGE 13	30
	37	Assistente Administrativo	EGE 10	35
	15	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 17	30
	41	Auxiliar Administrativo	EGE 7	35
	05	AUXILIAR DE CUIDADOR	EGE 6	42:30
	05	Auxiliar de Eletricista	EGE 6	42:30
	15	Auxiliar de Enfermagem	EGE 8	40
	01	Auxiliar de Saneamento	EGE 3	42:30
	04	BIBLIOTECÁRIO	EGE 17	30
	06	Bombeiro Hidráulico	EGE 9	42:30
	07	Calceteiro	EGE 8	42:30
	04	Carpinteiro	EGE 9	42:30
	03	CONTADOR	EGE 19	30
	05	Coveiro	EGE 4	42:30
	05	CUIDADOR	EGE 7	42:30
	04	Desenhista Técnico	EGE 11	35
	03	DIGITADOR	EGE 7	35
	25	DIRETOR DE ESCOLA	LC nº 048/2018	40
	02	EDUCADOR SOCIAL	EGE 13	30
	10	Eletricista	EGE 10	42:30
	17	ENFERMEIRO	EGE 18	40
	01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	EGE 19	30
	04	engenheiro Civil	EGE 19	30
	01	engenheiro florestal	EGE 19	30
	61	Escriturário	EGE 5	35
	02	FARMACÊUTICO	EGE 17	30
	25	Fiscal	EGE 16	35
	04	fonoaudiólogo	EGE 17	30
	03	Funileiro	EGE 10	42:30
	11	Inspetor de Alunos	EGE 5	42:30
	25	Jardineiro	EGE 5	42:30
	04	Marceneiro	EGE 9	42:30
	06	Mecânico	EGE 10	42:30
	60	Merendeira	EGE 3	42:30
	75	Motorista	EGE 8	42:30
	04	nutricionista	EGE 17	30
	20	Oficial Administrativo	EGE 12	35
	15	Operador de Máquina	EGE 10	42:30
	01	OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO	EGE 4	42:30
	04	Padeiro	EGE 4	42:30
	30	Pajem	EGE 3	42:30
	40	Pedreiro	EGE 9	42:30
	19	Pintor	EGE 9	42:30
	06	Porteiro	EGE 5	42:30
	03	procurador	EGE 20	30
	410	Professor de Educação Básica I	LC nº 048/2018	25/32
	15	professor de educação artística	LC nº 048/2018	32
	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LC nº 048/2018	32
	05	professor de INGLÊS	LC nº 048/2018	32
	12	PSICÓLOGO	EGE 17	30
	03	PSICOPEDAGOGO	EGE 13	30
	06	Serralheiro	EGE 10	42:30
	41	Servente de Obras	EGE 4	42:30
	366	Serviços Gerais	EGE 3	42:30
	16	Técnico de Enfermagem	EGE 10	40
	10	Técnico em Informática	EGE 12	35
	02	técnico em segurança do trabalho	EGE 16	35
	02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EGE 13	30
	13	Tratorista	EGE 6	42:30
	03	VETERINÁRIO	EGE 17	30
	83	Vigia	EGE 7	42:30
	13	Zelador	EGE 3	42:30

(...)

GRUPO II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	VALOR (R\$)
GVI	1.500,00

GV	1.100,00
GIV	900,00
GIII	800,00
GII	700,00
GI	400,00

“ANEXO XII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

(...)

Cargo: Fiscal (EGE 16)

Carga Horária: 35 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo

Requisito: Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas pela Administração

(...)

Cargo: Mecânico (EGE 10)

Carga Horária: 42:30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental

Completo e/ou Curso Profissionalizante

Requisito: Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas pelas Administração

(...)

Cargo: Serviços Gerais (EGE 3)

Carga Horária: 42:30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

(...)

s) Auxilia na execução, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação;

t) Auxilia no controle dos horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde;

u) Auxilia na limpeza e organiza os espaços destinados à guarda dos materiais das crianças.

v) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.”

Art. 5º Ficam revogadas as atribuições do cargo de Ajudante de Oficina e Auxiliar de Serralheiro do Anexo XIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal